**Decreto n. ...**

**“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Licença de funcionamento, e dá outras providências”.**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**Considerando** os recentes desenvolvimentos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria 188/GM/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo vírus; resolver baixar o seguinte:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; Taxa de Vigilância Sanitária e; Taxa de Licença de Funcionamento no Município de Cedral.

**Art. 2º -** O contribuinte deverá acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Cedral para emissão de uma nova guia de pagamento, ou entrar em contato com o departamento de lançadoria do referido órgão.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedral, 08 de abril de 2020; 90º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na mesma data e local de costume.

**Rosália Matilde Bortoluzzo**

Secretária